REQUERIMENTO 36 /2022

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente, perante este Plenário **REQUERER** que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para as providências necessárias e encaminhamento das seguintes ações:

No ano anterior foi sancionada a Lei Municipal nº 3.797, de 25 de maio de 2021 que autoriza a criação do Parque Municipal Ambiental em área de preservação do loteamento São Lucas, neste Município.

Tendo em vista a viabilidade da consecução de projeto de parque urbano por meio da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest), em parceria com o Instituto de Água e Terra (IAT) e as prefeituras municipais, solicito à Vossa Excelência que proceda por meio da sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer a apresentação de Projeto para a área com matrícula sob nº 30.497 do Registro de Imóveis já prevista por proposta de Lei de autoria deste Vereador. (docs em anexo)

O projeto do parque a ser contemplado na área de 63.518, 45 m² será denominado futuramente de Professor José Luiz de Castro, tendo em vista que a iniciativa da proposta de Lei foi solicitada pelo próprio pouco antes do seu falecimento, motivo para a justa homenagem.

Para a apresentação do Projeto a ser protocolado no Governo do Estado do PR solicitamos que a Secretaria Municipal realize o devido encaminhamento conforme tratativas em reunião com este que subscreve.

Nestes termos, pede deferimento.

GUSTAVO DAOU

Vereador Presidente

PAUTADO
10/05/22
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 943/2022
Data: 10/05/2022 - Horário: 14:59
Legislativo

Câmara Municipal da Lapa - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Municipal nº 3.797, de 25 de maio de 2021

Autoriza o Poder Executivo criar o Parque Municipal Ambiental em área de preservação do loteamento São Lucas delimitada no anexo desta Lei.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Parque Municipal Ambiental a ser denominado na área de 63.518,45m², constituída pela área de preservação do loteamento São Lucas, conforme matrícula sob nº 30.497 do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O Parque deverá ser aberto à população, sem cobrança de taxas ou ingressos.

Art. 3º. Na área do Parque poderão ser disponibilizados equipamentos públicos voltados para a prática de esportes, atividades físicas, de lazer e recreação.

Art. 4º. No Parque poderão ser realizadas pelo Poder Executivo oportunamente:

I – receptivo;

II – estacionamento;

III – trilhas;

IV – pista para caminhada;

V – academia ao ar livre;

VI – quadra poliesportiva;

VII – espaço para apresentações;

VIII – todas as demais práticas necessárias para utilização do local visando sobretudo a preservação ambiental junto à comunidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Maio de 2021.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.

PROTOCOLO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Amintas de Barros, 251 - A
Centro histórico
OFICIAL:
IWAYR MACHADO
CPF 448.068.689-49
LAPA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 30.497

FICHA

1

RUBRICA

PROTOCOLO Nº.123.169, DE 07/OUTUBRO/2020 - **IDENTIFICAÇÃO:-** O LOTE DE TERRENO URBANO denominado de **"ÁREA 01-A"** (ÁREA DE PRESERVAÇÃO) da Quadra **"E"** do Loteamento denominado Vila São Lucas, bairro RONDA, situado nesta cidade de Lapa PR, com a área de **83.518,45m²**, com frente para o lado ÍMPAR da Av. Arthur Virmond de Lacerda, com as divisas e confrontações seguintes:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.150.939,931 m e E 629.445,384m; deste segue confrontando com a propriedade do GUSTAVO WEISS, com azimute de 131°14'09" por uma distância de 131,33m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.150.853,363m e E 629.544,144m; deste segue confrontando com a propriedade da ZENY DOS SANTOS CARRANO DE ALMEIDA, com azimute de 173°00'09" por uma distância de 45,13m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.150.808,869m e E 629.549,643m; deste segue confrontando com a propriedade das TERRAS DA UNIÃO CAIC, com azimute de 263°24'09" por uma distância de 101,40m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.150.796,919m e E 629.448,914m; deste segue confrontando com a propriedade das TERRAS DA UNIÃO CAIC, com azimute de 168°39'57" por uma distância de 256,00m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 7.150.546,892m e E 629.499,030m; deste segue confrontando com a propriedade da AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, com azimute de 258°39'57" por uma distância de 170,10m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 7.150.513,462m e E 629.332,247m; deste segue confrontando com a propriedade do LOTEAMENTO JARDIM MONTREAL, com azimute de 349°08'59" por uma distância de 297,20m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 7.150.805,347m e E 629.276,290m; deste segue confrontando com a propriedade da RUA TENENTE ALFREDO SEABRA, com azimute de 58°57'24" por uma distância de 105,00m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 7.150.959,484m e E 629.366,254m; deste segue confrontando com a propriedade da RUA TENENTE ALFREDO SEABRA, com azimute de 60°56'09" por uma distância de 11,30m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 7.150.964,105m e E 629.376,571m; deste segue confrontando com a propriedade da RUA TENENTE ALFREDO SEABRA, com azimute de 85°56'09" por uma distância de 35,00m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 7.150.866,596m e E 629.411,482m; deste segue confrontando com a propriedade da RUA TENENTE ALFREDO SEABRA, com azimute de 77°25'09" por uma distância de 38,00m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 7.150.874,873m e E 629.448,570m; deste segue confrontando com a propriedade da RUA LUIZ FRANCISCO NOTTO, com azimute de 42°40'09" por uma distância de 12,00m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 7.150.883,898m e E 629.456,703m; deste segue confrontando com a propriedade da RUA LUIZ FRANCISCO NOTTO, com azimute de 311°25'09" por uma distância de 44,55m até o vértice -M-0013, de coordenadas N 7.150.913,169m e E 629.423,295m; deste segue confrontando com a propriedade do LOTE 16 - QUADRA D, com azimute 39°32'09" por uma distância de 34,70m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.280,71 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O referido dista da esquina com a Rua Luciano Lacerda em 97,70 metros. Inscrito no Cadastro Fiscal Municipal sob nº.01.02.120.0800.001. **Observação:-** Lote esse resultante da regularização da área originária de 84.615,45m², cujas características e confrontações supra, foram extraídos da Certidão para Regularização em área de Terreno Urbano, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 25/09/2020, mapa e memorial descritivo elaborados em 19/03/2020 pelo responsável técnico Julio Eduardo Keita CFTA nº07783951370, devidamente aprovados pela referida Prefeitura, TRT do CFTA nº.BR20200416142, e ainda Lei Municipal nº.3682 de 26/09/2019.- área da presente matrícula destinada a ÁREA DE PRESERVAÇÃO. **PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DA LAPA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Praça Mirazinha Braga, nº.87, inscrita no CGNPJ/MF nº.78.020.452/0001-05. **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula nº. 26.824, ficha 01 do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício, e ainda Av.01 feita na referida matrícula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2020. O OFICIAL: (Iwayr Machado). Custa 30,00 VRC - R$ 8,79.

30.497

MATRÍCULA Nº

Segue no verso

Documento Assinado Digitalmente
IWAYR MACHADO
CPF: 44806868949 - 04.11.2020

Continuação

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta
cópia prova fiel do original arquivado
nesta serventia
O referido é verdade e dou fé.
Lapa, 04 de novembro de 2020.
Iwayr Machado - Oficial Certidão assinada digitalmente

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

Continua

Parques Urbanos

O **Projeto Parques Urbanos**, lançado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest), em parceria com o Instituto Água e Terra (IAT) e prefeituras, pretende incentivar a criação de parques em regiões de fundo de vale ou áreas com ações erosivas. Uma das características comuns às áreas de fundo de vale é a presença de recursos hídricos, o que aponta para a existência de Áreas de Preservação Permanente Ecológica (APP).

Além do lazer e conservação ambiental, esses novos espaços podem ser potenciais turísticos para os municípios.

Lançado em 2019, o projeto recebeu investimentos de R$ 72 milhões e chegará a 63 municípios.

- 12 Parques Urbanos já foram finalizados;
- 3 Parques já foram inaugurados (Araruna, Maringá e Guaíra);
- 34 Parques estão em execução;
- 17 Parques estão em fase de licitação;
- Mais 100 municípios estão elaborando projetos.

Como criar um Parque Urbano?

Para a criação de um Parque Urbano, os municípios devem identificar as áreas com características de fundo de vale ou com ações erosivas, e apresentar um pré-projeto ao Setor de Projetos Especiais do Instituto Água e Terra.

Após aprovação do projeto, é firmado um convênio em que o IAT faz os repasses financeiros conforme a progressão da obra. É necessário que o município tenha, além da aprovação do projeto e do convênio firmado, a Licença Ambiental e a Outorga ou Dispensa de Outorga emitidas também pelo IAT.

Os espaços públicos devem ser livres para as trocas de experiências entre os usuários, garantindo a segurança e a conservação do meio ambiente. O tempo das obras varia de acordo com o tamanho do espaço.

As 63 cidades contempladas são:

Alto Paraíso, Altônia, Ampere, Andirá, Arapongas, Araruna, Assai, Boa V. de São Roque, Brasilândia do Sul, Califórnia, Cambará, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cornélio Procópio, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Norte, Flor da Serra do Sul, Formosa do Oeste, Guaíra, Itaguajé, Janiópolis, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Kaloré, Laranjal, Mangueirinha, Maria Helena, Marilena, Maringá, Marquinho, Marumbi, Moreira Sales, Moreira Sales, Nova Londrina, Nova Olímpia, Perobal, Pitanga, Primeiro de Maio, Quatiguá, Quatro Barras, Querência do Norte, Rondon, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São João do Ivaí, São Tomé, Sapopema, Tapejara, Terra Rica, Umuarama e